

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 296011
Classificação
01/02
Data
09/02/03

81P



Por determinação de Sua Excelência
Presidente da R. N., admitida.
Orçun RA. A DAREN
09.02.09
[Signature]

PROPOSTA DE LEI N.º 247/X

Cria o programa orçamental designado por «Iniciativa para o Investimento e o Emprego» e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de

Dezembro.

Publique-se
Distribua-se
celeste Correia
04.02.09

Proposta de aditamento

Artigo 11.º

[...]

Os artigos 19.º, 32.º e 68.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 19.º

[...]

1 — [...].

2 — [...]:

a) «Jovens» os trabalhadores com idade superior a 16 e inferior a 35 anos, **inclusive**, aferida na data da celebração do contrato de trabalho, com excepção dos jovens com menos de 23 anos, que não tenham concluído o ensino secundário, e que não estejam a frequentar uma oferta de educação-formação que permita elevar o nível de escolaridade ou qualificação profissional para assegurar a conclusão desse nível de ensino;

b) «Desempregados de longa duração» os trabalhadores disponíveis para o trabalho, nos termos do Decreto – Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, que se encontrem desempregados e inscritos nos centros de emprego há mais de 9 meses, sem prejuízo de terem sido celebrados, durante esse período, contratos a termo por período inferior a 6 meses, cuja duração conjunta não ultrapasse os 12 meses;

c) [...];

d) [...].

3 — [...].

4 — [...].



5 — [...].

6 — [...].

[...]»

Assembleia da República, 3 de Fevereiro de 2009

Os Deputados,

L. Afonso CANDAZ